



MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI N.º 1.656, DE 05 DE MAIO DE 2006.

“Altera as Leis n.º 1.613 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, n.º 1.640 – Plano Plurianual 2006-2009 e n.º 1641 - Lei Orçamentária Anual, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 65, §1º, V, e 87, IV, e com base no art. 131, todos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica alterada a Lei n.º 1.613/2005 – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício Financeiro de 2006, para que nela conste a inclusão da ação “Auxílio-Alimentação ao Servidor” no Programa de Apoio Administrativo das Unidades Orçamentárias 07.01 – Secretaria Municipal de Administração, 08.31 – Fundo Municipal de Saúde e 09.01 – Secretaria Municipal de Educação, na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Fica criada, na forma e nos valores definidos no Anexo II desta Lei, a ação “Auxílio-Alimentação ao Servidor” no Programa de Apoio Administrativo das Unidades Orçamentárias 07.01 – Secretaria Municipal de Administração, 08.31 – Fundo Municipal de Saúde e 09.01 – Secretaria Municipal de Educação, para constar no Anexo I do Plano Plurianual 2006-2009, estabelecido pela Lei n.º 1.640, de 20 de dezembro de 2005.



MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Art. 3º. Fica criada, na forma e nos valores definidos no Anexo III desta Lei, a ação “Auxílio-Alimentação ao Servidor” no Programa de Apoio Administrativo das Unidades Orçamentárias 07.01 – Secretaria Municipal de Administração, 08.31 – Fundo Municipal de Saúde e 09.01 – Secretaria Municipal de Educação, para constar no Anexo XIV da Lei Orçamentária Anual de 2006, estabelecida pela Lei n.º 1.641, de 20 de dezembro de 2005.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao remanejamento dos recursos orçamentários necessários para o cumprimento desta Lei.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROBERTO EDUARDO SOBRINHO
Prefeito do Município

MÁRIO JONAS FREITAS GUTERRES
Procurador Geral do Município